



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N. 104/2011

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, em seu nome **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim, instituída pela Lei Complementar 071/2009, de 30 de junho de 2009, os órgãos públicos seguintes:

**I - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL:** o Departamento Geral de Projetos Sociais, com o respectivo cargo de Diretor Geral;

**II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:** a Assessoria para Assuntos de Recursos Materiais, com o respectivo cargo de Assessor;


**Parágrafo único** - A nomenclatura, a classificação, a remuneração, e as atribuições dos cargos presentemente criados nos incisos I e II, são aquelas constantes do anexo único desta lei, e que passa a compor a Lei Complementar nº. 071/2009.

**Art. 2º** - Na execução da presente lei as despesas que porventura se originarem da criação e da reestruturação administrativa dos órgãos públicos de que trata os artigos anteriores, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa do município para o exercício vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

**Parágrafo único** - Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com as alterações propostas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto, a proceder à adequação do orçamento e as alterações necessárias nos anexos do PPA - Lei Municipal 2.306/2009.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º (primeiro) de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 16 de junho de 2011.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o parágrafo único do artigo primeiro)

#### 1. DEPARTAMENTO GERAL DE PROJETOS SOCIAIS.

**CARGO: DIRETOR GERAL DE PROJETOS SOCIAIS.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Ao ocupante do cargo de Diretor Geral compete:**

- a) executar as atividades que lhe forem delegadas pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Social;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas relativas aos projetos sociais desenvolvidos no âmbito do Município de Itapemirim;
- c) contatar aos órgãos públicos, nas diversas esferas de governo, visando o cadastramento e o ingresso das ações municipais nos diversos programas existentes, com a finalidade de captação de recursos para apoio às atividades de assistência social no município;
- d) acompanhar, permanentemente, o encaminhamento de informações para atender o cadastramento em projetos/programas sociais existentes nas diversas esferas de governo;
- e) acompanhar o processo de prestação de contas de recursos oriundos de convênios com órgãos públicos das diversas esferas de governo;
- f) executar outras atividades correlatas.

**QUANTITATIVO: 01 (UM).**

**CLASSIFICAÇÃO: DCAS III.**

**SALÁRIO: R\$ 3.396,53 [Três mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos].**

#### 2. ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE RECURSOS MATERIAIS.

**CARGO: ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE RECURSOS MATERIAIS.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Ao ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Recursos Materiais compete:**

- a) Assessorar ao responsável pelo almoxarifado na execução das atividades que lhe forem delegadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
- b) Assessorar na orientação das secretarias no cumprimento das normas relativas ao controle de almoxarifado, entrada e saída dos produtos que estejam sob a guarda do referido órgão;
- c) executar outras atividades correlatas.

**QUANTITATIVO: 01 (UM).**

**CLASSIFICAÇÃO: DCAS VII.**

**SALÁRIO: R\$ 1.779,13 [um mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos]**